



**CONVÊNIO Nº 006/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA .**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, através da 3ª Região da Polícia Militar, estabelecida na Rua da Bahia, 314, Bairro Célvia, Vespasiano/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Comandante da 3ª RPM, o Coronel PM Antônio Balsa Coelho Neto, titular da Cédula de Identidade RG. Nº MG-4.375.283 SSP/MG, inscrito no CPF 856.093.666-15, conforme delegação contida no art. 1.º, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução n.º 4029, de 15 de junho de 2009, da PMMG, em seu artigo 4º e seus incisos e parágrafos, bem como no artigo 5º do mesmo diploma legal, doravante denominada **PMMG**, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, entidade de direito público, com sede na Rua São João, nº 290, Bairro Centro, em Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.357.469/001-56, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Rogério César de Matos Avelar, portador do CPF n.º 371.628.106-91 e Carteira de Identidade n.º MG-1.083.665 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública através de ações de repressão qualificada no Município de Lagoa Santa/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

2.1 DO MUNICÍPIO

2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse mensal de material de consumo e suprimentos de informática em geral, conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.2 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.3 Pagamento de aluguel e cessão de prédio localizado à Rua Coronel Benjamin Pinto Alves, 11, Bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, para funcionamento da 3ª Cia PM



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ind. de Policiamento Especializado, visando atender as necessidades da Polícia Militar no Município;

2.1.4 Ceder 02 (dois) funcionário civis, sendo 01 (hum) para atuar como auxiliar de serviços gerais e 01(hum) para atuar no serviço de limpeza.

2.1.5 Pagamento de tarifas de água, energia elétrica do imóvel destinado ao funcionamento da Sede da 3ª Cia PM Ind. PE;

2.1.6 Pagamento de linha telefônica, bem como de tarifa de internet banda larga com velocidade mínima de 5 MB (Cinco megabytes) visando atender o funcionamento dos sistemas informatizados da Polícia Militar.

2.1.6 Fornecimento de peças e acessórios e manutenção das viaturas da 3ª Cia PM Ind. PE, exceto combustível;

2.1.7 Cessão equipamentos de informática, bem como locação de fotocopiadora para funcionamento da Sede da 3ª Cia PM Ind. PE;

2.1.8 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.

2.2 DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da 3ª Companhia de Polícia Militar Independente de Policiamento Especializado, no Município de Lagoa Santa – MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento especializado, no Município de Lagoa Santa – MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:



[Handwritten signature]

2.3.1 Execução do policiamento ostensivo com rádio patrulhamento especializado voltado para ações de repressão qualificada e operações policiais visando ao combate à criminalidade;

2.3.2 Quando solicitado:

- a) realização de visitas nos educandários existentes no Município direcionadas à identificação e resolução de problemas de segurança pública, além de realização de palestras com orientações sobre prevenção ao uso indevido de drogas e à violência;
- b) auxílio na formação e treinamento de agentes municipais de trânsito e guardas municipais;
- c) participação em campanhas educativas de trânsito, meio ambiente e defesa civil planejadas em conjunto com o Município;
- d) participação em reuniões com o Poder Executivo em conselhos municipais inerentes à segurança pública, tais como, Conselho Municipal Antidrogas e Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Comissão Municipal de Defesa Civil;

2.3.3 As atividades de contrapartida serão realizadas em benefício à segurança pública da comunidade lagoassantense, sem prejuízo para as demais cidades integrantes de responsabilidade territorial da 3ª RPM.

2.3.4 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o Prefeito Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e Carteira de Identidade nº MG-1.083.665 SSP/MG e, pela **PMMG**, o Comandante da 3ª RPM, Coronel PM Antônio Balsa Coelho Neto, CPF nº 856.093.666-15.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas





por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes..

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 1.707.101,67 (Hum milhão, setecentos e sete mil, cento e hum reais e sessenta e sete centavos), conforme Plano de Aplicação.

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 2,04 UFEMG por moto patrulha/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel GER por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-





las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

Ficha	Dotação
131	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
132	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.36.00
133	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS

6.1 O prazo de vigência deste Convênio será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 21/05/2018, podendo ser alterado/prorrogado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

7.1 A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), porventura adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos Convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo





período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica imediatamente revogado o Convênio celebrado em 21 de maio de 2015, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar – PMMG, com objeto semelhante;

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste;

11.3 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo identificadas.

Lagoa Santa 24 de abril de 2018.

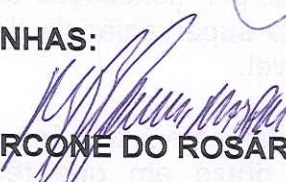



ANTÔNIO BALSA COELHO NETO, CEL PM
COMANDANTE DA 3ª RPM



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-MG

TESTEMUNHAS:


1) NOME: MARCONE DO ROSÁRIO
PEREIRA
CPF: 006.795.566-56
RG: M – 7.464.882


2) NOME: SANDRO RIERA
CPF: 029.013.696-26
RG: M-8.460871





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG - PROPONENTE

Órgão/Entidade Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - 3ª Cia PM Ind. PE		CNPJ 16.695.025/0001-97	
Endereço Rua da Bahia, nº 314, Bairro Célvia			
Município Vespasiano	UF MG	CEP 33.200-000	Esfera Administrativa Estadual
DDD/Fone (31) 3036-8350		Fax 3036-8350	E-mail
Nome do Responsável Antônio Balsa Coelho Neto		CPF 856.093.666-15	
Carteira de Identidade MG-4.375.283 SSP/MG	Cargo Coronel PM	Função Comandante da 3ª RPM	

1.2 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

Órgão/Entidade Município de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469/0001-56	
Endereço Rua São João, nº 290, Bairro Centro, Lagoa Santa - MG			
CEP 33.400-000		Esfera Administrativa Municipal	
Nome do Responsável Rogério César de Matos Avelar		CPF 371.628.106-91	
Carteira de Identidade MG-1.083.665 SSP/MG	Cargo Prefeito	Função Prefeito	DDD/Fone (31) 3688-1300

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Lagoa Santa/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Maio/2018	TÉRMINO Maio/2021



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecimento das condições de cooperação para a integração de ações entre o MUNICÍPIO e a PMMG, visando incrementar atividades preventivas de polícia ostensiva em Lagoa Santa, voltadas para a otimização da Segurança Pública através de ações de repressão qualificada.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Necessidade de investimentos na Segurança Pública, objetivando o repasse de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a manutenção da ordem pública no Município de Lagoa Santa/MG.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Meta	3.2 Etapa/ Fase	3.3 Especificação	3.4 Período de Execução	
			Início	Término
01	Única	Fornecimento de peças automotivas para reposição nas viaturas, em decorreria de reparos mecânicos; serviços para a manutenção das viaturas (exceto combustível); fornecimento de material de escritório (tais como canetas, papéis A4, fita adesiva, grampos, etc.); fornecimento de materiais e serviços de informática e telecomunicações (tais como teclado, mouse, fita e/ou cartucho de tinta de impressora, peças de reposição, aparelhos telefônicos, etc.); higiene e limpeza (tais como: sabão, pano de chão, vassouras, rodos, baldes, papel higiênico, etc); fornecimento de material e prestação de serviços para manutenção das instalações (tais como materiais elétricos, hidráulicos e diversos da construção civil); cessão de equipamentos de informaria; custeio das despesas oriundas dos serviços de utilidade pública, incluindo água, energia elétrica, linha telefônica e internet (conexão banda larga de 5 Mb); pagamento do aluguel do prédio locado, situado à Rua Coronel Benjamin Pinto Alves, 11, Joana D'arc, Lagoa Santa.	Maio/2018	Maio/2021
02	Única	Além da execução do policiamento ostensivo com rádio patrulhamento especializado voltado para ações de repressão qualificada e operações policiais visando ao combate à criminalidade, a PMMG participará de atividades tais como: realização de palestras em educadores sobre prevenção ao uso de drogas; auxiliar na formação e treinamento de agentes municipais de trânsito; Campanhas Educativas de trânsito, meio-ambiente e Defesa Civil; reuniões com conselhos municipais inerentes à segurança pública.	Maio/2018	Maio/2021



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	4.2 CONCEDENTE R\$	4.3 PROPONENTE R\$	4.4 TOTAL R\$
4.1 Especificação Fase Única			
PREFEITURA DE LAGOA SANTA:			
Equipamentos e materiais permanentes e outros serviços e encargos (3.3 - Plano de Trabalho - Execução).	1.030.644,00	-	1.030.644,00
PMMG:			
Atividades de policiamento especializado e outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade. (3.3 - Plano de Trabalho - Execução). Além da publicação do extrato do convênio.	-	676.457,67	676.457,67
TOTAL GERAL (R\$)	1.030.644,00	676.457,67	1.707.101,67

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO

	VALORES DA CONCEDENTE (R\$)			
	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18
Meta 01	28.629,00	28.629,00	28.629,00	28.629,00
	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19
	28.629,00	28.629,00	28.629,00	28.629,00
	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19
	28.629,00	28.629,00	28.629,00	28.629,00
	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19
	28.629,00	28.629,00	28.629,00	28.629,00
	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20
	28.629,00	28.629,00	28.629,00	28.629,00
	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20
	28.629,00	28.629,00	28.629,00	28.629,00
	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20
	28.629,00	28.629,00	28.629,00	28.629,00
	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21
	28.629,00	28.629,00	28.629,00	28.629,00
	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21
	28.629,00	28.629,00	28.629,00	28.629,00





5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

VALORES DO PROPONENTE (R\$)				
Meta 02	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18
	18.790,49	18.790,49	18.790,49	18.790,49
	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19
	18.790,49	18.790,49	18.790,490	18.790,49
	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19
	18.790,49	18.790,49	18.790,49	18.790,49
	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19
	18.790,49	18.790,49	18.790,49	18.790,49
	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20
	18.790,49	18.790,49	18.790,49	18.790,49
	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20
	18.790,49	18.790,49	18.790,49	18.790,49
	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20
	18.790,49	18.790,49	18.790,49	18.790,49
	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21
	18.790,49	18.790,49	18.790,49	18.790,49
	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21
	18.790,49	18.790,49	18.790,49	18.790,49

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **PMMG**, declaro para fins de prova junto ao Município de Lagoa Santa/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Lagoa Santa, 24 de abril de 2018.

ANTÔNIO BALSA COELHO NETO
CORONEL COMANDANTE DA 3ª RPM





7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovo, na qualidade de Ordenador de despesa do Município, a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, da Lei de Diretrizes e da Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Aprovado.

Lagoa Santa, 24 de abril de 2018.



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA





